DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

Conforme Lei Municipal

www.serraazul.sp.gov.br

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026 | **Ano II | Edição nº 170** | **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Editais 6
Lei Aldir Blanc 6
Licitações e Contratos 8
Extrato 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Serra Azul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Serra Azul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.serraazul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
imprensaoficialmunicipal.com.br/serra_azul

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Serra Azul
CNPJ 44.229.839/0001-71
Rua Dona Maria das Dores, 248
Telefone: (16) 3982-9100
Site: www.serraazul.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/serra_azul

Câmara Municipal de Serra Azul
CNPJ 57.724.320/0001-01
Rua Dr. Dino Bueno, 500
Telefone: (16) 3982-1422
Site: www.camaraserraazul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Serra Azul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.serraazul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/serra_azul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

DECRETO Nº 50, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Classifica o núcleo urbano informal Jardim Lagoa Preta como REURB-E, estabelece critério municipal de baixa renda e assegura revisão individual ou setorial da classificação.

DÉBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica, especialmente no art. 72, I, V, IX e XXV, e com fundamento nos arts. 13 e 30 da Lei Federal nº 13.465/2017 e nos arts. 5º e 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018,

CONSIDERANDO que compete ao Município classificar, por decisão administrativa expressa e motivada, a modalidade da regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO a Diretriz Municipal nº 001/2018, os antecedentes do Programa Cidade Legal e a necessidade de consolidar a classificação formal do Jardim Lagoa Preta;

CONSIDERANDO o relatório de Engenharia de 15/10/2026, que aponta preliminarmente 145 lotes, dos quais oito sem edificação, 62 voltados ao Rio Pardo, área aproximada de 308.050,71 m² e configuração predominante de chácaras de lazer e veraneio;

CONSIDERANDO o parecer socioeconômico municipal, baseado em 42 formulários distintos, as fotografias e os antecedentes administrativos, cujo exame conjunto apresenta convergência suficiente para caracterizar o perfil predominante do núcleo, embora sem constituir censo ou amostragem probabilística;

CONSIDERANDO que a destinação prevalecente ao lazer e à permanência eventual, associada aos elementos socioeconômicos disponíveis, permite concluir motivadamente que o núcleo não se caracteriza, em sua configuração geral, como ocupação predominantemente de população de baixa renda;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

CONSIDERANDO que essa conclusão não significa equiparação de renda entre todos os ocupantes e não impede classificação específica de partes ou unidades que preencham os requisitos legais de REURB-S;

CONSIDERANDO a competência municipal para definir o critério de renda por ato administrativo, observados os parâmetros do Decreto Federal nº 9.310/2018 e a referência urbanística da LC Municipal nº 1.715/2026;

CONSIDERANDO que a classificação não equivale à aprovação urbanística ou ambiental, ao levantamento de embargo, à emissão de CRF ou à assunção automática de encargos financeiros do parcelador;

DECRETA:

Art. 1º Fica o núcleo urbano informal denominado JARDIM LAGOA PRETA, situado em Serra Azul/SP e identificado nas peças técnicas do procedimento administrativo relativo à Diretriz Municipal nº 001/2018, **CLASSIFICADO, EM CARÁTER GERAL, NA MODALIDADE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO — REURB-E**, nos termos do art. 13, II, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º A classificação é fundamentada no parecer socioeconômico municipal, nos 42 formulários examinados, no laudo técnico de Engenharia de 15/10/2026, nas 95 fotografias e nos antecedentes administrativos, apreciados conjuntamente como elementos convergentes da configuração predominante de chácaras de lazer e veraneio.

§ 2º O levantamento social não é censitário ou probabilístico; sua utilização como evidência técnico-administrativa não importa presunção absoluta quanto à renda, à ocupação ou à elegibilidade de cada unidade.

§ 3º Os quantitativos de lotes e áreas constantes do relatório de Engenharia são preliminares; a delimitação definitiva dependerá de plantas, levantamento topográfico, elementos registrais e estudos ambientais próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

Art. 2º Para fins de identificação de população de baixa renda em procedimentos municipais de REURB, estabelece-se o parâmetro objetivo de renda familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos nacionais vigentes na data da avaliação, sem prejuízo de outros requisitos legais e da análise social da efetiva situação familiar.

§ 1º O critério previsto neste artigo é fixado com fundamento no art. 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e observa o teto federal de cinco salários-mínimos; eventual norma municipal específica anterior ou superveniente será aplicada conforme sua vigência e hierarquia.

§ 2º A renda e as condições pessoais serão verificadas mediante documentos, declaração, dados cadastrais e diligências sociais pertinentes, vedado o enquadramento automático por simples preenchimento ou ausência de preenchimento de formulário.

Art. 3º O interessado que considere preenchidos os requisitos da REURB-S poderão apresentar requerimento individual ou coletivo de reclassificação de unidade ou setor do Jardim Lagoa Preta, acompanhado dos elementos comprobatórios pertinentes.

§ 1º O requerimento será autuado no procedimento de REURB e submetido a análise técnica e social, com possibilidade de complementação de provas e decisão administrativa expressa e motivada.

§ 2º O Município poderá reconhecer enquadramentos distintos para partes ou unidades do mesmo núcleo, nos termos da legislação federal, promovendo os ajustes administrativos necessários.

§ 3º A classificação geral como REURB-E não afasta direitos de ocupantes de baixa renda nem estabelece presunção irrefutável contra situações individuais comprovadas.

Art. 4º O Departamento competente deverá prosseguir o cadastramento social e imobiliário, inclusive mediante diligências aos finais de semana, quando mais frequentemente encontrados os ocupantes, com proteção dos dados pessoais coletados.

Art. 5º A elaboração de projetos, implantação de infraestrutura essencial, recuperação ambiental e distribuição dos custos observarão a legislação de REURB, especialmente o art. 38 da Lei nº 13.465/2017, a responsabilidade dos legitimados e do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

parcelador e os procedimentos administrativos próprios, sem transferência automática de obrigações ao erário.

Art. 6º Este Decreto não regulariza ocupação em APP, não revoga embargo ambiental, não dispensa licenças, não aprova parcelamento ou edificações, não emite Certidão de Regularização Fundiária e não reconhece domínio ou benefícios tributários

.Art. 7º A classificação poderá ser revista, de ofício ou mediante provocação, diante de provas novas ou erro de fato, por decisão motivada, respeitados os direitos dos interessados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Azul/SP, 19 de outubro de 2026.

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA:[redacted]

Assinado digitalmente por DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=04387870000116, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=[redacted], CN=DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.19 16:51:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DÉBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA — PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL — Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

RESULTADO FINAL – ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS

A Prefeitura Municipal de Serra Azul-SP, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público o **resultado final da Etapa de Habilitação** do referido edital, destinado à seleção de projetos para a celebração de Termos de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

CATEGORIA ARTESANATO – 1 VAGA					
Nome	**CPF**	**Projeto**	**Pontuação Final Etapa de Seleção**	**Resultado Final Etapa de Habilitação**	**Classificação**
Izabel Amaral Machado – Pessoa Física	050... – 78	Bel Machado Crochês	46	**HABILITADA**	1º lugar – Classificada/Habilitada
CATEGORIA PROJETOS LIVRES – 4 VAGAS					
Nome	**CPF**	**Projeto**	**Pontuação Final Etapa de Seleção**	**Resultado Final Etapa de Habilitação**	**Classificação**
Franciele Dias – Pessoa Física	457... – 52	MakerEduca: Recursos 3D para uma Educação sem Barreiras	60	**HABILITADA**	1º lugar – Classificada/Habilitada
Angela Aparecida Rodrigues – Coletivo Corrente do Bem	297... – 79	Domingo do Bem	44	**HABILITADA**	2º lugar – Classificada/Habilitada
João Francisco Nobile Filho – Pessoa Física	377... – 04	Serra Azul em Vozes	40	**HABILITADO**	3º lugar – Classificado/Habilitado
CATEGORIA APRESENTAÇÕES MUSICAIS – 1 VAGA					
Nome	**CPF**	**Projeto**	**Pontuação Final Etapa de Seleção**	**Resultado Final Etapa de Habilitação**	**Classificação**
Paulo Sérgio da Silva – Pessoa Física	141... - 37	Circuito Noturno – Baile das Gerações	52	**HABILITADO**	1º lugar – Classificado/Habilitado

Nos termos do item 10 do Edital, fica aberto prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Execução Cultural.

Destacamos que para o recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail <janaina.cultura@serrazul.sp.gov.br> ou pelo WhatsApp (16)99183-6565.

Serra Azul, 19 de outubro de 2026.

Carla Shirley da Cruz Igual
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL.

CONTRATADO: HL RESTAURANTE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITEX (REFEIÇÕES EMBALADAS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS) E KITS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **VALOR**: 89.440,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DATA ASSINATURA**: 15/10/2026 **FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO.** ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 093/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 117/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SERRA AZUL/SP.

CONTRATADO: MARTINS & MARTINS AMBIENTAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GERADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL/SP.

VALOR (R$): 12.250,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA ASSINATURA: 15/10/2026

.....